

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2021 - PM

Ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o **MUNICÍPIO DO BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, através da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim** - Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, **CNPJ nº 10.293.074/0001-17**, neste ato representada pelo Prefeito **João Francisco da Silva Neto**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, CPF nº 068.955.694-21, Carteira de Identidade nº 7.120.017 SDS/PE, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**, neste ato, representada por sua Secretária, a **Srª. Jêssica Maria Barbosa da Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, inscrita no CPF/MF nº 060.346.074-77e sob o RG nº 7.115.125 SDS-PE doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.916.655/0001-53**, com sede na Avenida Presidente Dutra, n.º 12, Lote 04, Imbiribeira, na cidade de Recife - PE, representada legalmente pelo o **Sr. Fabio André Frutuoso Lopes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.586.884-15, portador da carteira de identidade RG nº 4.978.285 SSP-PE, com fulcro no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020** realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, acrescem **Termo Aditivo de Realinhamento**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Realinhamento referente ao contrato original de nº 055/2021 - PM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Aterro Sanitário Licenciado para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município do Bom Jardim/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme comprovação acostadas ao requerimento realizado pela Contratada, ficou demonstrada a necessidade de recomposição do valor anteriormente pactuado decorrente de proposta formulada no certame licitatório supramencionado em que a Contratada foi vencedora, e objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

Como contraprestação a prestação do serviço prestado do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o Preço Unitário Reajustado no valor de **R\$ 63,00 (sessenta e três reais a tonelada)**, conforme documentação que segue em anexo ao termo aditivo e planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	PREÇO CONTRATADO (R\$ TONELADA)	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	PREÇO REAJUSTADO (R\$ TONELADA)
1	Contratação de empresa para fornecimento de Aterro Sanitário Licenciado para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município do Bom Jardim/PE.	R\$ 59,00	11,14%	R\$ 63,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jardim (PE), 31 de agosto de 2022.




JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
PREFEITO
Contratante




JÊSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras



EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.916.655/0001-53
Contratada



Testemunha 1
CPF: 080.944.154-30



Testemunha 2
CPF: 272.453.962-14